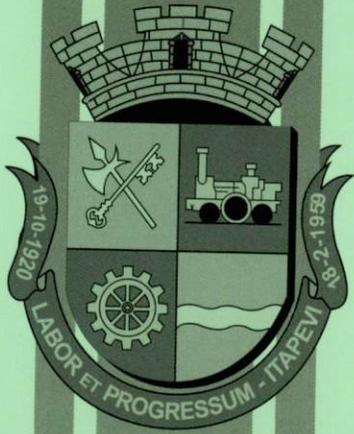


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo N° 100/2025

Projeto de Lei N° 063/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Dispõe sobre a Criação de Espaços Sensoriais Adaptados para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos Parques Municipais de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Elias Vasconcelos Araújo - REPUBLICANOS

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas N° 100/2025 Substitutivo Projeto de Lei N° 063/2025

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo n° _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei N° _____

Observações: _____

Autor: Elias Vasconcelos Araújo - REPUBLICANOS

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

18 / 03 / 25

Presidente

Projeto de Lei N° 63/2025

“Dispõe sobre a Criação de Espaços Sensoriais Adaptados para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos Parques Municipais de Itapevi e dá outras providências.”

Artigo 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da criação e manutenção de espaços sensoriais adaptados para crianças e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos parques municipais de Itapevi, especificamente no Parque da Cidade e no Parque da Cohab.

Artigo 2º – Os espaços sensoriais referidos no artigo anterior deverão conter, no mínimo:

- I – Equipamentos e brinquedos adaptados para estimulação sensorial (tátil, auditiva e visual);
- II – Áreas de descanso e acolhimento, com design adequado para promover segurança e conforto;
- III – Pictogramas e sinalizações inclusivas para facilitar a orientação de pessoas com TEA;
- IV – Materiais e pisos antiderrapantes para garantir acessibilidade e segurança;
- V – Iluminação e sonorização controladas para minimizar desconfortos sensoriais;
- VI – Placas informativas e educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 3º – Fica instituída a criação de um Centro de Referência para Atendimento ao TEA nos parques municipais mencionados, utilizando estruturas já existentes nos referidos locais.

Artigo 4º – O Centro de Referência terá como finalidade:

- I – Disponibilizar atendimento e orientação para pessoas com TEA e seus familiares;
- II – Contar com profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos, para oferecer suporte e acompanhamento adequado;
- III – Realizar oficinas e atividades terapêuticas voltadas para o desenvolvimento das habilidades sensoriais e sociais das pessoas com TEA;
- IV – Promover treinamentos e palestras para servidores municipais e educadores sobre inclusão e acessibilidade para pessoas com TEA;
- V – Disponibilizar material informativo sobre direitos, terapias e suporte para as famílias.

Artigo 5º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, empresas privadas e organizações do terceiro setor para viabilizar a instalação e manutenção dos espaços sensoriais, bem como a realização de atividades e eventos voltados para o público autista.



Artigo 6º – O Município poderá promover campanhas de conscientização sobre o TEA e a importância da acessibilidade sensorial nos espaços públicos.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.

Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O transtorno do espectro autista é uma condição que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, sendo caracterizado por dificuldades na interação social, na comunicação e no comportamento. Muitos autistas apresentam sensibilidades sensoriais acentuadas, podendo ser hipersensíveis ou hipossensíveis a determinados estímulos. Diante da complexidade do transtorno, é fundamental que sejam criados espaços neurossensoriais adequados às necessidades dos autistas, proporcionando a eles um ambiente onde possam se sentir acolhidos, confortáveis e seguros.



Esses espaços ajudam a minimizar o estresse e podem contribuir significativamente para a sua qualidade de vida. Além disso, a criação de espaços sensoriais também é um importante passo em direção à inclusão social e educacional dos autistas, garantindo a eles o acesso a ambientes que respeitem suas particularidades e promovam a sua participação plena na sociedade.

O objetivo principal desta propositura é auxiliar os autistas a se integrarem melhor aos diversos ambientes que frequentam, tornando nossa sociedade mais inclusiva e acolhedora para todos.

A compreensão das sensibilidades sensoriais e a aplicação de diretrizes específicas podem ajudar a criar ambientes que promovam a saúde mental e o bem-estar de indivíduos autistas e suas famílias.

Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EJ12JBK0269X18N5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EJ12-JBK0-269X-18N5



ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO

Vereador

Assinado em 11/03/2025, às 13:53:55

Câmara Municipal de Itapevi, 11 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 100/2025	PROJETO DE LEI Nº 063/2025
DATA AUTUAÇÃO: 13/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	